



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

## **Projeto de Lei nº. 1.991 /2020.**

(Do Deputado Raniery Paulino)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas do setor supermercadista de realizar testagem de COVID-19 nos trabalhadores em todo o Estado da Paraíba.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam as empresas do setor supermercadista obrigadas a realizar gratuitamente o teste do COVID-19 em todos os trabalhadores e trabalhadoras pelo método PCR, em até trinta dias após a publicação desta Lei

**Art. 2º.** Os trabalhadores de prestadoras de serviços ou de expositores de produtos também deverão receber gratuitamente o teste estabelecido no art.1º, cuja apresentação será obrigatória.

**Art.3º.** O descumprimento desta Lei acarretará a empresa infratora a aplicação de multa pelo PROCON Estadual no valor de dez vezes a Unidade Padrão Fiscal da Paraíba, por trabalhador não testado.

**§1º** Na hipótese de reincidência da infração, a multa deverá ser aplicada em dobro.

**§2º** A imposição de multa será realizada sem prejuízo das demais medidas previstas em Lei.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento desta Lei tem por objetivo o combate ao novo coronavírus e a prevenção da Covid-19.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

É fato que os trabalhadores e trabalhadoras do setor de supermercados foram expostos à contaminação desde o início da pandemia, em razão da essencialidade dos serviços de distribuição e comercialização prestados à população. Aliás, o Governo do Estado por meio de Decretos reconheceu esse caráter essencial.

Assim, esta proposição tem por fundamento a atual situação em que se encontra o Estado da Paraíba, vez que a pandemia impôs um “novo normal” que altera consideravelmente a vida das pessoas e impõe uma série de dificuldades.

Portanto, esta norma está voltada para o fortalecimento de trabalhadores, que cotidianamente têm colocado as suas vidas em risco para a prestação de serviço, além de minimizar os riscos de contágio dos usuários.

Desse modo, apresentamos a matéria por sua relevância e interesse público.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2020.

  
**Raniery Paulino**  
**Deputado Estadual**